

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
IPREMP

CNPJ 05.900.797/0001-05

Praça José Moizés Miziara Sobrinho, n.º 10 – Centro – Pirajuba-MG


PORTARIA Nº 009/2017

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 30, §7º da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA DAS DORES REIS RIBEIRO**, matrícula 72, inscrita no CPF sob o nº 754.509.846-34, no cargo efetivo de Merendeira, Nível I, Grau 300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuba, 30 de outubro de 2017.


Silvio dos Reis de Oliveira
Presidente do IPREMP

| | |
|---|-------------------|
| Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG | |
| Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba | |
| Pirajuba, 30/10/17. | |
| Nome.: <u>Graciele</u> | |
| Ass.: <u>[assinatura]</u> | Masp.: <u>JOA</u> |